



Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à Tomada de Preços nº 106/2014, destinada a **Contratação de empresa para fornecimento e implantação de 19 abrigos metálicos de passageiros nas Rotas Turísticas – Contrato de Repasse CEF 324.012-87/2010**. Aos 04 dias de junho de 2014, às 13h, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 005/2014, composta por Silvia Mello Alves, Makelly Diani Ussinger e Tânia Mara Lozeyko, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Conforme ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação lavrada em 16.05.2014, a Comissão concedeu as empresas Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. – ME e Corrêa e Koch Ltda. – ME, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos motivo da inabilitação. Transcorrido o prazo, as empresas protocolaram tempestivamente invólucro contendo novos documentos. A empresa Corrêa e Koch Ltda. – ME, apresentou o Atestado Técnico emitido por Metalúrgica Peso Pesado Ltda, devidamente registrado junto ao CREA/PR. A empresa Marka Construtora apresentou os seguintes documentos: (i) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Profissional do Engº Ewandro José de Souza; (ii) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville referente ao Contrato nº 169/2009; (iii) Atestado emitido pela Auto Mecânica Gonzaga Ltda – ME registrado junto ao CREA/SC sob o nº 2281/2012; Atestado emitido pela Prefeitura de Joinville registrado junto ao CREA/SC sob o nº 56/2010, sendo os atestados compatíveis com o objeto da licitação. A empresa Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Ltda, também protocolou novo invólucro, com uma via original do Certificado de Registro do Município de Joinville emitido em 15/05/2015. No entanto, convém mencionar que o prazo para apresentação de novos documentos foi concedido somente as empresa Marka e Corrêa e Koch, uma vez que a empresa Delta deixou de atender uma condição de participação disciplinada no edital, conforme item 8.2: *“Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via”, em consoância com o que determina o art. 22, §2º da Lei 8.666/93: “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”*. Sendo assim, após análise dos documentos, a Comissão decide **HABILITAR: Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. – ME e Corrêa e Koch Ltda. – ME**. Dessa forma, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Makelly Diani Ussinger

Tânia Mara Lozeyko